

**TERMO DE REFERÊNCIA
TECIDOS E COBERTORES
PROCESSO Nº 778/2024**

1. OBJETO

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **TECIDOS E COBERTORES**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos lotes descrito abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação se justifica pela necessidade de reposição de enxoval hospitalar. A reposição e confecção do enxoval hospitalar são primordiais para a assistência ao paciente, influenciando diretamente no cuidado médico e de enfermagem.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Und	Quant. máxima estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)
01	Brim azul royal, 100% algodão, 1,60 m de largura, tipo sol a sol. (Cód. FHC 20469)	Metro	4.000	89,200
02	Brim sol a sol branco, 1,60 de largura, tipo sol a sol, resistente à lavagem hospitalar. (Cód. FHC 20010).	Metro	4.000	81,800
03	Brim verde-bandeira, 100% algodão, tipo sol a sol, 1,60 m de largura (Cód. FHC 20473)	Metro	4.000	76,400
04	Brim leve azul celeste, 100% algodão, 1,60 m de largura (Cód. FHC 24618)	Metro	3.000	104,600
05	Brim leve verde-claro, 100% algodão, 1,60 m de largura (Cód. FHC 25175).	Metro	3.500	95,540
06	Cobertor adulto/solteiro, 1,50x2,00m (Cód. FHC 20881)	Metro	900	122,800
07	Cretone branco para confecção de lençol hospitalar, 2,50 m de largura, 40% algodão e 60% poliéster, 160/180 fios, 260g/m ² personalizado com a marca da Fundação Hospital Centenário na cor verde-bandeira, logotipo em listras retas contínuas, de 2 cm de largura, com espaçamento no máximo de 20 cm em 20 cm por metro linear. (Cód. FHC 20480)	Metro	8.000	81,930
08	Tecido (TNT) (Cód. FHC 23052)	Metro	500	7,080

Lote	Descrição	Und	Quant. máxima estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)
09	Punho cirúrgico algodão (ribana) (Cód. FHC 15980)	Metro	800	81,987
10	Napa preta, para forrar colchões hospitalares (Cód. FHC 20489)	Metro	1000	42,000

Observações:

- As quantidades máximas estão previstas para 12 (doze) meses de consumo.
- Os pedidos serão realizados pelo Departamento de Higienização Hospitalar, que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos de acordo com as marcas ofertadas na proposta comercial;

4.2 As embalagens dos produtos fornecidos deverão estar íntegras, sem sujidades e sem amassados;

4.3 As licitantes vencedoras se obrigam a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas do hospital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela FHC;

4.4 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 As licitantes vencedoras dos lotes, deverão entregar amostra para ser analisada após a sessão do pregão no prazo estipulado pela SECOL, através do fornecimento de amostras de 1 metro ou unidade de cada lote, conforme item abaixo;

5.2 As licitantes vencedoras dos lotes 01, 02, 0 3, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 deverão fornecer amostra de 1 metro de cada;

5.3 A amostra do produto deixada para avaliação da área técnica ficará à disposição para devolução nas seguintes condições:

a) AMOSTRAS REPROVADAS: deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação. Se não for retirada neste prazo, serão descartadas pela FHC;

b) AMOSTRAS APROVADAS: no ato da primeira entrega com a solicitação formal, podendo ser deduzida da quantidade solicitada na compra.

5.4 As amostras dos produtos para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-645 / São Leopoldo, no setor de Almoxarifado, aos cuidados de Simone de Souza. Os produtos para análise deverão ser entregues no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

5.5 As amostras devem ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca;

5.6 As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente;

5.7 Após a análise das amostras será emitido um relatório indicando os produtos aprovados e reprovados;

5.8 No relatório, devem ser referenciados o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo;

5.9 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desse por outro com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados;

5.10 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar e subsequentes.

6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, em conformidade com a solicitação da FHC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento;

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas devem apresentar proposta em moeda corrente para pagamento em 90 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado, já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete

7.3 Os preços devem ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 Na proposta, devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada item cotado;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O presente SRP terá validade por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia o (a) funcionário (a) **Jair Ferraz de Souza**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) servidor (a) **Irotilde Pereira da Silva** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o resarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Multa;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO



São Leopoldo, 30 de Agosto de 2024.

Irotilde Pereira da Silva

Gerente da Ata

Jair Ferraz de Souza

Fiscal da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon

Vice-Presidente Administrativo

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO



Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fião - São Leopoldo – RS - CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 – E-mail: administracao@fhcsl.com.br
LICITAÇÃO/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.rs.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

